EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-006.618.04-44

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. TERMOS ADITIVOS. SUBPREFEITURA. Serviços de limpeza manual de galerias, córregos e canais. Falhas relevadas. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-006.618.04-44 e 72-006.007.04-50

290ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Trânsito em julgado: 30/11/2015

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regulares a Concorrência 25/SMSP/COGEL/2002, a Ata de Registro de Preços 18/SMSP/Cogel/2003, dela decorrente, e seus respectivos Termos de Aditamento 1º e 2º, bem como o Contrato 016/SMSP/SP-IT/2004.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO e o Procurador JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de março de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-006.007.04-50.